



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

A Administração Pública Municipal de Monte Alegre dos Campos, vem por meio deste, proceder ao CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 154/2025 da Dispensa de Licitação nº 113/2025, ao constatar a descontinuidade de fabricação do produto a ser adquirido.

A administração poderá rever o seu ato e conseqüentemente cancelar o Processo Administrativo, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, o retorno dos autos para Revogação, conforme previsão no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para **saneamento de irregularidades**;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a **revogação** do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à **contratação direta** e aos procedimentos auxiliares da licitação. **(grifo acrescido)**

Outrossim, destacamos que não houve prejuízo ao erário público e tampouco à interesses pessoais de terceiros; bem como não houve prejuízo ao interesse público.

Monte Alegre dos Campos/RS, 07 de agosto de 2025.

Laira Borges Dutra
Secretária Municipal de Educação